



## UNIÃO DE MILITARES EVANGÉLICOS DA MARINHA

“Jesus Cristo é a nossa âncora” (Hebreus 6.19)

Utilidade Pública: Municipal Lei n.º 2.408/96, Estadual Lei n.º 2.741/97 - CNPJ 00.416.632/0001-30.

Rua Conde de Agrolongo n.º 748 – Penha - 21.020-190 - Rio de Janeiro - RJ.

Tel.: 3976-4947, Res.: 3563-4154 Cel.: 9614-1050 e [nacional@umem.org.br](mailto:nacional@umem.org.br)

Site: [www.umem.org.br](http://www.umem.org.br)

Ofício n.º 10/2013/UMEM

Rio de Janeiro / RJ, em de fevereiro de 2013.

Processo: 04.77.305683/2010.

Assunto: IPTU - Imunidade - Templo Religioso.

Imóvel objeto do pedido: 1776099-2 - CL: 01790-5 - Rua Conde de Agrolongo, n.º 760, Penha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21020-190.

End. p/ corresp.: Rua Conde de Agrolongo, n.º 731, Cob. 501, Penha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21020-190.

### RECURSO

Ao Senhor Coordenador de Consultas e Estudos Tributários da Secretária Municipal de Fazenda.

LUIZ ANTONIO FORMA DE ALMEIDA, representante legal da UNIÃO DE MILITARES EVANGÉLICOS DA MARINHA, doravante UMEM, conforme ATA de AGO de 10/03/2012, registrada no RCPJ (DOC. 01), vem, muito respeitosamente, a presença de V.Sa apresentar o **RECURSO** ao Processo: 04.77.305683/2010, de Assunto: IPTU - Imunidade - Templo Religioso, do Imóvel objeto do pedido: 1776099-2 - CL: 01790-5 - Rua Conde de Agrolongo, n.º 760, Penha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21020-190, expondo os fatos e requerendo:

### DOS FATOS

A UMEM é a matriz de uma Organização Religiosa na forma do CNPJ 00.416.632/0001-30, como atividades de organizações religiosas, (DOC 02), possuindo as filiais UMEM/RJ, UMEM/SPA, UMEM/ES, UMEM/RG, UMEM/AM e **UMEM/IGREJA**,

(art.1º e art. 2º do Estatuto), pela ATA de AGO 10/03/2012. (DOC. 03), da mesma forma do Estatuto de AGO de 10/03/2010, a saber:

"VI)-UMEM/IGREJA, criada pela ATA de **07 de março de 2009**, domiciliada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Conde de Agrolongo nº 760, Penha, CEP: 21.020-190 (AGO 07/03/2009), com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 00.416.632/0007-26, em 22/04/2009, e-mail <IGREJA@umem.org.br>"

Os dois Pareceres tanto o presente Processo: 04.77.305683/2010 do imóvel localizado à Rua Conde de Agrolongo n.º **760** e o outro Processo : 04.77.305684/2010 do imóvel localizado à Rua Conde de Agrolongo n.**748/760**, apesar do indeferimento de ambos com as argumentações muitos semelhantes, porém são casos de imóveis com atribuições diferentes.

O imóvel de n.º **760** foi adquirido no final de 2008 e **dentro da organização funcional e administrativa** da UMEM, se observa a **criação** de uma **Igreja como "Igreja de Militares Evangélicos da Marinha"** pela ATA de AGO 07/03/2009, com registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) na matrícula 137855 (DOC. 04), no mesmo endereço do imóvel do pedido no processo, à Rua Conde de Agrolongo n.º **760**, Penha, CEP: 21.020-190, a saber:

"2) Criação da **Igreja de Militares Evangélicos da Marinha**, sendo filial da UMEM, com a sigla **UMEM/Igreja**, no endereço do imóvel localizado à **Rua Conde de Agrolongo, n.º 760, Penha, CEP 21020-190, Rio de Janeiro/RJ**";

"3) Aquisição do imóvel localizado à Rua Conde de Agrolongo, **n.º 760**, Penha, CEP 21.020-190, Rio de Janeiro/RJ".

Explica-se na ATA de AGO 07/03/2009 (fls 1/2, no final), a necessidade da criação, que diz:

"2) ...foi explicado a **necessidade** da criação devido ao acréscimo na visão de trabalho da UMEM, sendo após deliberação, aprovado, por unanimidade, dos presentes."

Ressalta-se que ao "acréscimo na visão de trabalho da UMEM", na ATA foi no sentido de se ter uma **Igreja já em 2009**, como **"templo religioso"**, portanto antes do início do então **processo de 2010**, para as atividades fins de **celebração religiosa** da UMEM.

Possui o nome de **UMEM/IGREJA** na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 00.416.632/0007-26, em 22/04/2009 (DOC. 05), e-mail <igreja@umem.org.br> (item VI, do parágrafo 2º, do art. 2º, do Estatuto, igual ao anterior).

A **UMEM/IGREJA**, também conhecida como a **Igreja Evangélica da União**, teve a primeira diretoria pela ATA de AGO de 13/03/2010, registrada no RCPJ, cumulativamente com outra filial UMEM/RJ (DOC. 06) e atualmente possui diretoria própria em ATA de AGO de 10/03/2012, mas em ambas, o Presidente o **pastor** SO-RM-1 PAULO CESAR VICTORINO DOS SANTOS (DOC. 07) e está em elaboração o próprio Regimento Interno (parágrafo 1º, do art. 2º, Estatuto).

A **UMEM/IGREJA** sendo o "templo religioso" dentro da Organização Religiosa da UMEM possui a programação aos domingos: escola bíblica 9h e culto público às 18h; às quartas-feiras: oração 6:30h, intersessão 12h, e culto público às 18h e outros cultos, como Culto do Dia do Marinheiro, Dia da Independência, Dia do Submarinista, Ingresso Mulheres na MB, Dia do Fuzileiro Naval, Dia do Soldado, Batalha Naval de Riachuelo.

Destaca-se que o templo é o local onde são prestados cultos religiosos. Em princípio, o templo compreenderia o imóvel dedicado ao culto. Entretanto, como o imóvel na Conde de Agrolongo **760** está em obras (item 11 autorizado desde a ATA em 13/03/2010 (DOC. 06) "...3º - obra na UMEM/Igreja, imóvel n.º 760"), os eventos estão ocorrendo no imóvel **748/760**. (DOC. 08)

Alerta-se que o imóvel **760** pertence a UMEM, mas é **específico e voltado** para a **Igreja da UMEM em realizar somente CULTOS RELIGIOSOS** e atividades afins de Igreja para cumprir a missão, visão e propósito da UMEM, no teor da ATA em AGE 01/07/2012, (DOC. 09) a saber:

#### **MISSÃO**

**Executar** o apoio, a congregação, o fortalecimento, a representação e a motivação da prática da Religião Evangélica Protestante para a família naval e a sociedade civil.

#### **VISÃO**

**Perseverar** na doutrina da Fé Cristã e **formação de identidade de corpo de militares e civis na União.**

#### **PROPÓSITO**

Estabelecer os **meios** da evangelização, edificação, comunhão, e perseverar na doutrina.

Recentemente, foi elaborado a ATA de AGE 5/01/2013, de ordenação e apresentação (em tempo) de Pastor na **UMEM/IGREJA**. (DOC. 10).

De outro modo, o Regimento Interno da UMEM no art. 6, tanto o antigo AGO 10/03/2010 e o atual AGO 10/03/2012 (DOC. 11), que determina "que a filiação à UMEM não substitui a necessidade de o militar e o servidor civil frequentarem uma igreja evangélica" **evidencia e mostrar** que é possível as participações nos cultos evangélicos realizados pela Igreja Evangélica da União (UMEM/IGREJA), nos simpósios, congressos e aos eventos cívicos **sem impor** ao militar e ao servidor civil para deixar (se já tiverem) suas denominações evangélicas.

## **DO PEDIDO**

Isto exposto, a UMEM requer a V.Sa o **DEFERIMENTO** do processo de imunidade de IPTU do Imóvel objeto do pedido pelo fato que a criação da **UMEM/IGREJA** foi em 2009 para funcionar no imóvel 760 como a **Igreja da União de Militares Evangélicos da Marinha** pela **necessidade** ao **acréscimo na visão de trabalho da UMEM**, assim é **específico e voltado** para realizar somente CULTOS RELIGIOSOS e atividades afins para cumprir a missão, visão e propósito da UMEM.

LUIZ ANTONIO FORMA DE ALMEIDA  
Presidente